

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

CONTRATANTE (UASG)

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (925401)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em *Outsourcing* de impressão, com a finalidade de atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização e serviços deste Tribunal de Contas, pelo período de 30 (trinta) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 523.015,20

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/10/2023 às 13:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

Processo Administrativo nº 08423/23

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão, com a finalidade de atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização e serviços do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e produtos necessários (tonner, fotocondutores, entre outros), softwares de gestão de impressões, contabilização, bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à execução dos serviços, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será em grupo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Tribunal de Contas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do

contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

2.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público deste Tribunal de Contas, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe e apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.000**, no tempo mínimo de 1 (um) segundo.

5.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término do prazo estabelecido no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o

disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. Empresas brasileiras;

5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste edital.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, excepcionalmente, por e-mail (cpl@tcmgo.tc.br) quando não for possível fazê-lo via sistema eletrônico.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.6.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,

até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.1.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no e-mail: cpl@tcmgo.tc.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes/>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

WALDIR DE PAULA MENDANHA JÚNIOR
Pregoeiro

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08423/23**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão, com a finalidade de atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização e serviços do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e produto necessários (Tonner, fotocondutores, entre outros), softwares de gestão de impressões, contabilização, bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
1	Multifuncional monocromática A4 laser		58	R\$ 197,42	R\$ 11.450,55	R\$ 137.406,64	R\$ 343.516,60
2	Impressora Laser Policromático A4		02	R\$ 308,31	R\$ 616,62	R\$ 7.399,44	R\$ 18.498,60
Custo Mensal estimado dos equipamentos (C1)							R\$ 90.006,67
Custo Anual estimado dos equipamentos (C1)							R\$ 144.806,08
Total de 30 meses = custo dos equipamentos (C1)							R\$ 362.015,20

DESCRIÇÃO	CATSER	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
Cópia / Impressão de página A4 monocromática (páginas).		50.000	600.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 120.000,00
Impressora Laser Policromático A4		2.000	24.000	R\$ 0,68	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,00	R\$ 41.000,00
Custo Mensal estimado das impressões (C2)							R\$ 5.366,67
Custo Anual estimado das impressões (C2)							R\$ 64.400,00
Total de 30 meses = custo das impressões (C2)							R\$ 161.000,00
Total 30 meses = [Custo dos equipamentos (C1) + Custo das impressões (C2)]							R\$ 523.015,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por se tratarem de bens com a possibilidade de especificação técnica padronizada.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Pautando-se pelo princípio da economicidade, celeridade e continuidade dos serviços prestados, verificou-se que os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de impressão deverão ser cedidos em regime de locação de equipamentos, prática esta adotada no mercado em geral, cuja intenção é dinamizar os trabalhos de acordo com a necessidade, reduzindo custos e aumentando a qualidade dos serviços prestados na Administração, tornando-os menos onerosos em relação a aquisição de equipamentos.

2.2. Contudo, estima-se que esta contratação venha suprir as necessidades do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS por serviços de digitalização, impressão e cópia, considerados essenciais para o desempenho das

atividades institucionais, cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produziria um impacto direto no desempenho.

2.3. Nesse contexto, a presente contratação procura atender, de forma continuada e eficaz.

2.4. As demandas de impressão, digitalização e cópia por meio de fornecimento de equipamentos e de suprimentos necessários para o funcionamento dos trabalhos desta Casa, evitando o desperdício e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção de equipamentos, garantindo, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade das impressões e digitalizações.

2.5. A redução de custos é uma vantagem, e se caracteriza por atender as necessidades da Administração Pública, de forma exclusiva e setORIZADA, facilitando o uso correto dimensionando essas necessidades.

2.6. Por fim, conclui-se que a presente contratação é absolutamente indispensável para as demandas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, motivo pelo qual se justifica a realização desse procedimento, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing).

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme DFD nº 052/2022, Classe/Grupo: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAM.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. NÃO é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os critérios de sustentabilidade encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS REQUISITOS DE SOFTWARE

5.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS

5.1.1. O Sistema de Gestão de Ativos deverá operar em rede via Web (Intranet), garantir todo o inventário do parque instalado e facilitar a gestão dos ativos, devendo ter sua Interface de acesso compatível com os navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, e possuir as seguintes capacidades:

5.1.2. Monitorar os equipamentos online em rede via TCP/IP, possibilitando, no mínimo:

- a)** Visualizar histórico com ciclo de vida útil dos equipamentos;
- b)** Visualizar os recursos dos equipamentos;
- c)** Visualizar os modelos dos equipamentos;
- d)** Visualizar o endereço MAC dos equipamentos;
- e)** Visualizar o número de série dos equipamentos;
- f)** Efetuar atualizações nos equipamentos;
- g)** Efetuar alterações nas configurações dos equipamentos;
- h)** Efetuar inventário dos equipamentos;
- i)** Checagem do status dos equipamentos;
- j)** Checagem do nível dos suprimentos dos equipamentos;
- k)** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- l)** Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais;
- m)** O sistema deverá possuir registro em Log (exportável) das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo;

n) Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de suprimentos, permitindo assim, a ação proativa da contratada para evitar a interrupção dos serviços prestados;

o) Dever vir acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a contratante;

p) Os documentos e prospectos/folders, tanto de equipamentos como de software exigidos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados em língua Portuguesa;

q) Deverão ser identificadas as MARCAS e MODELOS dos equipamentos ofertados, suas especificações, bem como, prospectos técnicos e/ou folder técnico, que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;

r) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2. DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

5.2.1. O serviço de impressão deverá ser controlado por um sistema informatizado de contabilização e bilhetagem de impressão especializado no monitoramento remoto de impressoras e multifuncionais;

5.2.2. O sistema deverá:

a) Estar na última versão disponível no mercado e operar em ambiente LINUX ou Microsoft Windows Server 2019 (ou superior) para a plataforma Server e em ambiente Microsoft Windows 10/11 64 bits;

b) Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory;

c) Operar internamente na própria rede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e seus anexos, não exigindo nenhuma mudança na infraestrutura, utilizando o protocolo SNMP, via Web, devendo ter sua

interface de acesso compatível com os navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, e possuir as seguintes funcionalidades:

5.2.2.c.1. Deverá ser instalado em ambiente de virtualização VMWARE;

5.2.2.c.1.1. Caso não seja possível a instalação neste ambiente, por incompatibilidade do software de bilhetagem, a contratada deverá fornecer todo o computador servidor (hardware) necessário.

5.2.2.c.2. Possuir versão Client a ser instalada nas estações de trabalho;

5.2.2.c.3. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação do serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e;

5.2.2.c.4. Utilizar, além do uso dos protocolos citados anteriormente, método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede ou das estações de trabalho.

d) Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão;

e) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;

f) Seguir os padrões de segurança da informação estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

g) Contabilizar, minimamente, os dados sobre o nome do documento, modo de impressão (cor ou monocromático), tamanho do papel, aplicativo de origem, custo, número de páginas, identificação do usuário, identificação da impressora ou multifuncional, estação de trabalho, data com hora e permitir ordenar os relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética.

Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);

h) Gerar histórico de impressões por usuário / impressora / multifuncional / centros de custo consolidando a quantidade de trabalhos realizadas no período;

i) Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;

j) Permitir a definição de custos de página impressa por impressoras e multifuncionais, diferenciando custos para impressão em cores e em preto e branco;

k) Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

l) Permitir identificar a localização dos equipamentos nos relatórios;

m) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;

n) A contabilização de impressões oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser contratada, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas à Fiscalização do Contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação;

o) Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, setor, impressora ou multifuncional, dentro de um determinado período ou data;

p) Deverá vir acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a contratante.

6. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

**6.1. Tipo 1 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 LASER/LED –
Quantidade: 58 (cinquenta e oito) unidades.**

6.1.1. Multifuncional Monocromática A4;

- 6.1.2.** Função impressão, cópia, digitalização monocromática com fax opcional;
- 6.1.3.** Nova de 1º uso e em linha de fabricação;
- 6.1.4.** Velocidade de impressão: 45 ppm;
- 6.1.5.** Memória: 1.0 Gb;
- 6.1.6.** Processador: 1.2 GHz;
- 6.1.7.** Duplex passagem única;
- 6.1.8.** Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;
- 6.1.9.** Emulações: PCL 6, PCL 5, PostScript 3 e PDF;
- 6.1.10.** Ciclo mensal mínimo: 80.000 páginas mês;
- 6.1.11.** Conectividade: Gigabit e Wireless;
- 6.1.12.** Resolução cópia: 600 x 600 dpi;
- 6.1.13.** Velocidade de cópia em A4 e Carta: 35 com;
- 6.1.14.** Número cópias mínimas: 999;
- 6.1.15.** Resolução digitalização: 600 dpi;
- 6.1.16.** Velocidade de digitalização: 40 ipm;
- 6.1.17.** Alimentador ADF passagem única mínimo 50 folhas;
- 6.1.18.** Formatos arquivos digitalização: TIFF, PDF, PDF/A e JPEG;
- 6.1.19.** Bandejas de papel:
- a)** Entrada: 250 folhas;
 - b)** Saída: 100 folhas;
 - c)** Multiuso: 50 folhas;
 - d)** Gramaturas mínimas entre 60 a 220 g.
- 6.1.20.** Sistemas compatíveis: Windows, Mac e Linux;
- 6.1.21.** Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

6.1.22. Fonte de Alimentação: deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta;

6.1.23. Interface de rede Conexão LAN Ethernet 10/100/1000Mbps com IPv4 e IPv6 e Servidor de impressão para conectividade de rede sem fio (Wi-Fi);

6.1.24. Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveis;

6.1.25. Drivers de impressão compatíveis com sistemas Operacionais Windows 10/11 64bits e Windows Server 2019 ou superior.

6.2. Tipo 2 – IMPRESSORA LASER POLICROMÁTICO A4 – Quantidade 02 (duas) unidades.

6.2.1. Laser ou led Colorida;

6.2.2. Resolução: 1200 x 1200 dpi;

6.2.3. Velocidade de Impressão mínima: 30 ppm em mono e color;

6.2.4. Memória mínima de: 1 GB;

6.2.5. Processador mínimo de: 1.2 GHz;

6.2.6. Manuseio do papel, Capacidade Bandeja principal Mínimo de 500 folhas;

6.2.7. Capacidade bandeja manual: 100 folhas;

6.2.8. Tipos de mídia: formato A5, A4, carta e ofício;

6.2.9. Gramatura do Papel mínimo: Bandeja principal 75 g/m², bandeja manual até 200 g/m²; Saída de papel para 150 folhas;

6.2.10. Bandeja multiuso de 100 folhas;

6.2.11. Conectividade Gigabit;

6.2.12. Emulações: PCL, PostScript e PDF;

6.2.13. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

6.2.14. Sistemas compatíveis: Windows, Mac e Linux;

6.2.15. Ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas;

6.2.16. Fonte de Alimentação: deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, e/ou solicitação ou ordem de fornecimento, segundo o interesse do CONTRATANTE.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Todos os produtos deverão ser novos de primeiro uso e originais do fabricante.

7.4. Todos os equipamentos serão entregues devidamente identificados, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições para a instalação pela Contratada com acompanhamento da Contratante.

7.5. A solução deverá ser composta por impressoras e multifuncionais novos e de primeiro uso. Frise-se que os equipamentos do tipo multifuncional devem possuir recursos de digitalização em formato de arquivo de documento portátil (PDF) pesquisável nativo ou embarcado no próprio equipamento.

7.6. Os bens deverão ser entregues/ instalados no seguinte endereço Rua 68, nº 727 - Centro - Goiânia - GO - CEP 74055-100, em dias úteis, das 13h às 19h, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.

7.7. O TCMGO reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos equipamentos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências contidas neste Termo de Referência, e se não

apresentarem primeira qualidade, deverão ser substituídos por outros que atendam o TCMGO, sem ônus adicionais.

8. DO SUPORTE TÉCNICO

8.1. A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade a manutenção e assistência técnica “on-site” dos equipamentos sem ônus para o TCMGO, incluindo-se a mão de obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência.

8.2. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do TCMGO, na modalidade on-site, durante todo o período de vigência do contrato.

8.3. O serviço de suporte técnico deverá ser no idioma português, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (central telefônica) e/ou web sem custos para o TCMGO, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados.

8.4. O chamado técnico poderá ocorrer em razão de defeito no equipamento, bem como pela falta de suprimento necessário à sua utilização/funcionamento.

8.5. O atendimento deverá ser “on-site”, ou seja, nas dependências do TCMGO, em até 2 (duas) horas úteis para o início do atendimento, contados a partir da comunicação.

8.6. O técnico terá até 4 (quatro) horas úteis, contados do início do atendimento, para o término do reparo do equipamento.

8.7. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento e término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.8. O equipamento que demandar prazo de execução de reparo superior ao estipulado acima deverá ser substituído por outro idêntico ou superior de propriedade da CONTRATADA.

8.9. O equipamento que não estiver atendendo satisfatoriamente as necessidades do TCMGO por defeitos continuados, ou seja, quando registrados até 3 (três) chamados/mês ou 6 (seis) chamados por semestre, deverá ser substituído sem qualquer ônus para o TCMGO.

8.10. Em caso de atualização de versão dos softwares instalados nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome, devendo compreender a correção de falhas no produto.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, no mínimo um laboratório técnico na região metropolitana de Goiânia/GO, para reparos e manutenção dos equipamentos e demais atividades previstas para dar suporte a esta contratação.

8.12. A CONTRATADA deverá manter nos locais de instalação das máquinas, estoque de materiais de consumo suficientes de modo a prevenir a paralisação dos serviços por falta dos mesmos. A reposição será automática a cada 15 dias ou quando necessário conforme acompanhamento de uso através do software de gerenciamento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento mensal da Nota Fiscal pela contratante.

9.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.12. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro indicador que venha substituí-lo, na data de aniversário da assinatura do Contrato.

9.13. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços, uso dos equipamentos e outros que porventura surgir;

10.2. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

10.3. Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4. Informar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente contrato;

10.5. A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte técnico, nas interações com os USUÁRIOS da CONTRATANTE, o idioma português do Brasil;

10.6. Entende-se como instalação, a alocação e configuração da impressora e do equipamento conversor de energia na respectiva subunidade e a implantação do software de gerenciamento, inclusive com testes de funcionamento;

10.7. A CONTRATADA deverá manter no CONTRATANTE estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos; com reposição automática de 15 em 15 dias;

10.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços etc., sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quando da retirada para manutenção;

10.9. Instalar somente equipamentos novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso acompanhado de transformador de energia, conforme orientação do fabricante;

10.10. Promover manutenções preventivas periodicamente, entretanto, obrigatoriamente fazendo a comunicação disso à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);

10.11. Prover as manutenções com os técnicos próprios, não podendo transferir, subcontratar, terceirizar, no todo ou parte, os serviços contratados;

10.12. Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões etc. executadas no período de manutenção;

10.13. Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;

10.14. Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;

10.15. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;

10.16. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE, informando número de telefone fixo e móvel e e-mail. SLA de atendimento: até 4hs uteis.

10.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

10.18. Licenciamento da solução deve ser proporcional a quantidade total de equipamentos indicadas neste Termo, sendo ilimitada para quantidade de páginas a serem, impressas, copiadas e digitalizadas e quantidade de usuários a utilizarem as ferramentas e equipamentos;

10.19. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços;

10.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

10.21. Facilitar o acesso a equipamentos, insumos, instalações e informações necessários para a execução dos serviços contratados;

10.22. Apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou seja, do fabricante, ofertados para os itens 01 e 02.

10.23. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

10.24. Considerando que, na vigência deste contrato, a sede do TCMGO será transferida para um novo endereço, ficará a cargo da empresa vencedora da licitação a transferência dos equipamentos contratados para a nova sede, sem qualquer ônus para a Contratante.

10.25. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, no mínimo um laboratório técnico na região metropolitana de Goiânia/GO, para reparos e manutenção dos equipamentos e demais atividades previstas para dar suporte a esta contratação.

10.26. Considerando que no decorrer da execução contratual, porventura, se faça necessária a obtenção de mais equipamentos, como no caso de criação de novas divisões, ou a mudança de sede do TCMGO, solicitamos previsão contratual de

acréscimo de 50% nos quantitativos de cada item contratado, a serem solicitados por discipção da SINFO, e sem obrigação de contratação deste eventual acréscimo.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2023 0301 01 032 1006 2008, Grupo **XX – XXXXXXXXX**, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadradas na Natureza de Despesa – **X.X.XX.XX.XX – XXXXXXXXXXXX**.

Goiânia, data da assinatura digital.

MARCELO DE OLIVEIRA
Superintendente de Informática

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08423/23**

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Pautando-se pelo princípio da economicidade, celeridade e continuidade dos serviços prestados, verificou-se que os equipamentos necessários para a prestação dos serviços de impressão deverão ser cedidos em regime de locação de equipamentos, prática esta adotada no mercado em geral, cuja intenção é dinamizar os trabalhos de acordo com a necessidade, reduzindo custos e aumentando a qualidade dos serviços prestados na Administração, tornando-os menos onerosos em relação a aquisição de equipamentos.

Contudo, estima-se que a contratação venha suprir as necessidades do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS por serviços de digitalização, impressão e cópia, considerados essenciais para o desempenho das atividades institucionais, cuja ausência ou indisponibilidade, mesmo que temporária, produziria um impacto direto no desempenho.

Nesse contexto, a presente contratação procura atender, de forma continuada e eficaz.

As demandas de impressão, digitalização e cópia através de fornecimento de equipamentos e de suprimentos necessários para o funcionamento dos trabalhos desta Casa, com sugestão de contratação a longo prazo (por um período não inferior a 30 (trinta) meses), evitaria o desperdício e a descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção de equipamentos, garantindo, maior eficiência técnica, redução de custos, maior padronização e melhor qualidade das impressões e digitalizações.

A redução de custos é uma vantagem, e se caracteriza por atender as necessidades da Administração Pública de forma exclusiva e setORIZADA, facilitando o uso correto e dimensionando essas necessidades.

Por fim, conclui-se que a presente contratação é absolutamente indispensável para as demandas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, motivo pelo qual se justifica a realização desse procedimento, na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução continuada de impressão, cópias e digitalização (Outsourcing).

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme DFD nº 052/2022, Classe/Grupo: OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIPAM.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, no mínimo um laboratório técnico na região metropolitana de Goiânia/GO, para reparos e manutenção dos equipamentos e demais atividades previstas para dar suporte a esta contratação.

Considerando que a sede do TCMGO, na vigência deste contrato será transferida para um novo endereço, ficará a cargo da empresa vencedora da licitação a transferência dos equipamentos contratados para a nova sede, sem qualquer ônus para a Contratante.

Demais requisitos serão especificados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, em especial no item 7 e seus subitens, e a não observância desses acarretará em desclassificação da proposta.

O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades dos equipamentos a seguir se baseiam no uso atual do TCMGO.

A estimativa das quantidades de impressões de página se baseiam na média do quantitativo de impressões atuais no TCMGO acrescida de uma margem de segurança.

Item	QTDE de equipamentos	Especificação
1	58	Multifuncional monocromática A4 laser
2	02	Impressora Laser Policromático A4
QTDE estimada mensal		Especificação
50.000		Cópia/Impressão de página A4 monocromática (páginas)
2.000		Cópia/Impressão de página A4 policromática (páginas)

Considerando que no decorrer da execução contratual, porventura, se faça necessária a obtenção de mais equipamentos, como no caso de criação de novas divisões, ou a mudança de sede do TCMGO, solicitamos previsão contratual de acréscimo de 50% nos quantitativos de cada item contratado, a serem solicitados por descrição da SINFO, e sem obrigação de contratação deste eventual acréscimo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O outsourcing de impressão, ou locação do equipamento de impressão, se torna a opção mais vantajosa para o TCMGO por razão da economicidade gerada, em comparação com outras soluções.

Outra solução evidente seria a compra direta dos equipamentos solicitados, sendo uma solução mais onerosa, pelo valor elevado de cada equipamento, além de ser uma solução muito mais complexa em razão de obtenção de peças para reparos, treinamento de equipe para proficiência no hardware dos equipamentos, os tornando aptos para os reparos necessários com o tempo de utilização dos equipamentos, ou contratação de empresa terceirizada para realização dos reparos, além de necessidade de compra

constante de insumos necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, como por exemplo tonners, tornando essa solução excessivamente onerosa.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foram levantadas as seguintes soluções, a fim de comparação de mercado, para que se encontre a mais vantajosa para a Administração:

MBM – SOLUÇÃO EM IMPRESSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES	
1	Multifuncional monocromática A4 laser	58	R\$ 199,00	R\$ 11.542,00	R\$ 138.504,00	R\$ 346.260,00	
2	Impressora Laser Policromático A4	02	R\$ 298,00	R\$ 596,00	R\$ 7.152,00	R\$ 17.880,00	
Custo Mensal estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 12.138,00	
Custo Anual estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 145.656,00	
Total de 30 meses = custo dos equipamentos (C1)						R\$ 364.140,00	
	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
	Cópia / Impressão de página A4 monocromática (páginas).	50.000	600.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 120.000,00
	Impressora Laser Policromático A4	2.000	24.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42.000,00
Custo Mensal estimado das impressões (C2)						R\$ 5.400,00	
Custo Anual estimado das impressões (C2)						R\$ 64.800,00	
Total de 30 meses = custo das impressões (C2)						R\$ 162.000,00	
Total 30 meses = [Custo dos equipamentos (C1) + Custo das impressões (C2)]						R\$ 526.140,00	

LOJÃO DO TONER

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
------	-----------	-----	-----------------------	--------------	-------------	----------------

1	Multifuncional monocromática A4 laser	58	R\$ 218,00	R\$ 12.644,00	R\$ 151.728,00	R\$ 379.320,00
2	Impressora Laser Policromático A4	02	R\$ 357,00	R\$ 714,00	R\$ 8.568,00	R\$ 21.420,00
Custo Mensal estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 13.358,00
Custo Anual estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 160.296,00
Total de 30 meses = custo dos equipamentos (C1)						R\$ 400.740,00
DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
Cópia / Impressão de página A4 monocromática (páginas).	50.000	600.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00
Impressora Laser Policromático A4	2.000	24.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 60.000,00
Custo Mensal estimado das impressões (C2)						R\$ 7.000,00
Custo Anual estimado das impressões (C2)						R\$ 84.000,00
Total de 30 meses = custo das impressões (C2)						R\$ 210.000,00
Total 30 meses = [Custo dos equipamentos (C1) + Custo das impressões (C2)]						R\$ 610.740,00

DIRECTA COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
1	Multifuncional monocromática A4 laser	58	R\$ 175,27	R\$ 10.165,66	R\$ 121.987,92	R\$ 304.969,80
2	Impressora Laser Policromático A4	02	R\$ 269,93	R\$ 539,86	R\$ 6.478,32	R\$ 16.195,80
Custo Mensal estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 10.705,52
Custo Anual estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 128.466,24
Total de 30 meses = custo dos equipamentos (C1)						R\$ 321.165,60
DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
Cópia / Impressão de página A4 monocromática (páginas).	50.000	600.000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 90.000,00
Impressora Laser Policromático A4	2.000	24.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 21.000,00

Custo Mensal estimado das impressões (C2)	R\$ 3.700,00
Custo Anual estimado das impressões (C2)	R\$ 44.400,00
Total de 30 meses = custo das impressões (C2)	R\$ 111.000,00
Total 30 meses = [Custo dos equipamentos (C1) + Custo das impressões (C2)]	R\$ 432.165,60

Média dos valores levantados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES	
1	Multifuncional monocromática A4 laser	58	R\$ 197,42	R\$ 11.450,55	R\$ 137.406,64	R\$ 343.516,60	
2	Impressora Laser Policromático A4	02	R\$ 308,31	R\$ 616,62	R\$ 7.399,44	R\$ 18.498,60	
Custo Mensal estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 12.067,17	
Custo Anual estimado dos equipamentos (C1)						R\$ 144.806,08	
Total de 30 meses = custo dos equipamentos (C1)						R\$ 362.015,20	
	DESCRIÇÃO	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
	Cópia / Impressão de página A4 monocromática (páginas).	50.000	600.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 120.000,00
	Impressora Laser Policromático A4	2.000	24.000	R\$ 0,68	R\$ 1.366,67	R\$ 16.400,00	R\$ 41.000,00
Custo Mensal estimado das impressões (C2)						R\$ 5.366,67	
Custo Anual estimado das impressões (C2)						R\$ 64.400,00	
Total de 30 meses = custo das impressões (C2)						R\$ 161.000,00	
Total 30 meses = [Custo dos equipamentos (C1) + Custo das impressões (C2)]						R\$ 523.015,20	

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos em sua totalidade solicitada, na sede da CONTRATANTE. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.

Página 47 de 76

7.2. Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e será incluído o dia do vencimento. Só se iniciarão e vencerão os prazos em dias úteis e de expediente no TCMGO.

7.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do CONTRATANTE.

7.4. DOS REQUISITOS DE SOFTWARE

7.4.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE ATIVOS

7.4.1.1. O Sistema de Gestão de Ativos deverá operar em rede via Web (Intranet), garantir todo o inventário do parque instalado e facilitar a gestão dos ativos, devendo ter sua Interface de acesso compatível com os navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, e possuir as seguintes capacidades:

7.4.1.2. Monitorar os equipamentos online em rede via TCP/IP, possibilitando, no mínimo:

- a)** Visualizar histórico com ciclo de vida útil dos equipamentos;
- b)** Visualizar os recursos dos equipamentos;
- c)** Visualizar os modelos dos equipamentos;
- d)** Visualizar o endereço MAC dos equipamentos;
- e)** Visualizar o número de série dos equipamentos;
- f)** Efetuar atualizações nos equipamentos;
- g)** Efetuar alterações nas configurações dos equipamentos;
- h)** Efetuar inventário dos equipamentos;
- i)** Checagem do status dos equipamentos;
- j)** Checagem do nível dos suprimentos dos equipamentos;
- k)** Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;
- l)** Permitir a centralização automática de dados de vários locais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os locais;

- m)** O sistema deverá possuir registro em Log (exportável) das alterações e cadastros realizados em qualquer módulo do mesmo;
- n)** Emitir alertas, em tempo real, quando os equipamentos apresentarem baixo nível de suprimentos, permitindo assim, a ação proativa da contratada para evitar a interrupção dos serviços prestados;
- o)** Dever vir acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a contratante;
- p)** Os documentos e prospectos/folders, tanto de equipamentos como de software exigidos neste Termo de Referência, deverão ser apresentados em língua Portuguesa;
- q)** Deverão ser identificadas as MARCAS e MODELOS dos equipamentos ofertados, suas especificações, bem como, prospectos técnicos e/ou folder técnico, que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado;
- r)** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Termo de Referência e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4.2. DO SISTEMA DE CONTABILIZAÇÃO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO

7.4.2.1. O serviço de impressão deverá ser controlado por um sistema informatizado de contabilização e bilhetagem de impressão especializado no monitoramento remoto de impressoras e multifuncionais;

7.4.2.2. O sistema deverá:

- a)** Estar na última versão disponível no mercado e operar em ambiente LINUX ou Microsoft Windows Server 2019 (ou superior) para a plataforma Server e em ambiente Microsoft Windows 10/11 64 bits;
- b)** Os usuários, tanto para autenticação quanto para estatísticas, devem ser integrados com a autenticação via Microsoft Active Directory;

c) Operar internamente na própria rede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e seus anexos, não exigindo nenhuma mudança na infraestrutura, utilizando o protocolo SNMP, via Web, devendo ter sua interface de acesso compatível com os navegadores Google Chrome ou Microsoft Edge, e possuir as seguintes funcionalidades:

7.4.2.2.c.1. Deverá ser instalado em ambiente de virtualização VMWARE;

7.4.2.2.c.2. Caso não seja possível a instalação neste ambiente, por incompatibilidade do software de bilhetagem, a contratada deverá fornecer todo o computador servidor (hardware) necessário.

7.4.2.2.c.3. Possuir versão Client a ser instalada nas estações de trabalho;

7.4.2.2.c.4. Os dados deverão residir em ambiente de Banco de Dados Relacional desenvolvido com qualquer software que venha a ser fornecido na prestação do serviço, desde que acompanhado pelas licenças de uso e;

7.4.2.2.c.5. Utilizar, além do uso dos protocolos citados anteriormente, método para captura de informações sobre os trabalhos de impressão diretamente do servidor de impressão da rede ou das estações de trabalho.

d) Utilizar, além dos métodos citados anteriormente, método que possibilite a captura das informações sobre os trabalhos de impressão (bilhetagem) em ambientes onde não exista servidor de impressão;

e) O software de bilhetagem deverá possibilitar a instalação em ambientes com ou sem servidor de impressão;

f) Seguir os padrões de segurança da informação estabelecido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

g) Contabilizar, minimamente, os dados sobre o nome do documento, modo de impressão (cor ou monocromático), tamanho do papel,

aplicativo de origem, custo, número de páginas, identificação do usuário, identificação da impressora ou multifuncional, estação de trabalho, data com hora e permitir ordenar os relatórios por quantidade de páginas, por custo e por ordem alfabética. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor, tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão);

h) Gerar histórico de impressões por usuário / impressora / multifuncional / centros de custo consolidando a quantidade de trabalhos realizadas no período;

i) Permitir a exportação de dados e relatórios para análise;

j) Permitir a definição de custos de página impressa por impressoras e multifuncionais, diferenciando custos para impressão em cores e em preto e branco;

k) Permitir a definição de centros de custo para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

l) Permitir identificar a localização dos equipamentos nos relatórios;

m) Deverá gerenciar impressoras de diversos fabricantes;

n) A contabilização de impressões oriundas dos contadores dos equipamentos alocados deverá ser efetuada mensalmente pela empresa a ser contratada, sendo que as planilhas de medição deverão ser encaminhadas à Fiscalização do Contrato, juntamente com a fatura de prestação de serviços, para a necessária verificação;

o) Preservar em banco de dados, as informações que permitam o rastreamento de impressões realizadas por um determinado usuário, setor, impressora ou multifuncional, dentro de um determinado período ou data;

p) Deverá vir acompanhado pelas licenças de uso e acesso, sem ônus para a contratante.

7.5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DE EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS.

7.5.1. Tipo 1 – MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 LASER/LED – Quantidade 58 (cinquenta e oito) unidades.

7.5.1.1. Multifuncional Monocromática A4;

7.5.1.2. Função impressão, cópia, digitalização monocromática com fax opcional;

7.5.1.3. Nova de 1º uso e em linha de fabricação;

7.5.1.4. Velocidade de impressão: 45 ppm;

7.5.1.5. Memória: 1.0 Gb;

7.5.1.6. Processador: 1.2 GHz;

7.5.1.7. Resolução de impressão: 1200x1200 dpi;

7.5.1.8. Emulações: PCL 6, PCL 5, PostScript 3 e PDF;

7.5.1.9. Ciclo mensal mínimo: 80.000 páginas mês;

7.5.1.10. Conectividade: Gigabit e Wireless (sem fio);

7.5.1.11. Resolução cópia: 600 x 600 dpi;

7.5.1.12. Velocidade de cópia em A4 e Carta: 35 com;

7.5.1.13. Número cópias mínimas: 999;

7.5.1.14. Resolução digitalização: 600 dpi;

7.5.1.15. Velocidade de digitalização: 40 ipm;

7.5.1.16. Alimentador ADF passagem única mínimo 50 folhas;

7.5.1.17. Formatos arquivos digitalização: TIFF, PDF, PDF/A e JPEG;

7.5.1.18. Bandejas de papel:

a) Entrada: 250 folhas;

b) Saída: 100 folhas;

c) Multiuso: 50 folhas;

d) Gramaturas mínimas entre 60 a 220 g.

7.5.1.19. Sistemas compatíveis: Windows, Mac e Linux;

7.5.1.20. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

7.5.1.21. Fonte de Alimentação: deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta.

7.5.1.22. Interface de rede Conexão LAN Ethernet 10/100/1000Mbps com IPv4 e IPv6 e Servidor de impressão para conectividade de rede sem fio (Wi-Fi);

7.5.1.23. Wi-Fi Direct para impressão por dispositivos móveis.

7.5.1.24. Drivers de impressão compatíveis com sistemas Operacionais Windows 10/11 64bits e Windows Server 2019 ou superior.

7.5.2. Tipo 2 – IMPRESSORA LASER POLICROMÁTICO A4 – Quantidade 02 (duas) unidades.

7.5.2.1. Laser ou led Colorida;

7.5.2.2. Resolução: 1200 x 1200 dpi;

7.5.2.3. Velocidade de Impressão mínima: 30 ppm em mono e color;

7.5.2.4. Memória mínima de: 1 GB;

7.5.2.5. Processador mínimo de: 1.2 GHZ;

7.5.2.6. Manuseio do papel, Capacidade Bandeja principal Mínimo de 500 folhas;

7.5.2.7. Capacidade bandeja manual: 100 folhas;

7.5.2.8. Tipos de mídia: formato A5, A4, carta e ofício;

7.5.2.9. Gramatura do Papel mínimo: Bandeja principal 75 g/m², bandeja manual até 200 g/m²; Saída de papel para 150 folhas;

7.5.2.10. Bandeja multiuso de 100 folhas;

7.5.2.11. Conectividade Gigabit;

7.5.2.12. Emulações: PCL, PostScript e PDF;

7.5.2.13. Deverá possuir recurso de contabilização de páginas impressas pelo próprio hardware, para comparação com os resultados obtidos pelo sistema de contabilização e aferição dos volumes efetivamente impressos, possibilitando a auditoria dos serviços;

7.5.2.14. Sistemas compatíveis: Windows, Mac e Linux;

7.5.2.15. Ciclo mensal mínimo de 100.000 páginas;

7.5.2.16. Fonte de Alimentação: deverá ser fornecida com a impressora, operando em 110 (+/-10%) e/ou 220 (+/-10%) VAC de entrada, 60 Hz. Permitido o uso de transformador, que também deverá estar incluso na proposta.

7.6. DO SUPORTE TÉCNICO

7.6.1. A CONTRATADA promoverá, sob sua inteira responsabilidade a manutenção e assistência técnica “on-site” dos equipamentos sem ônus para o TCMGO, incluindo-se a mão de obra com reposição total de peças, despesas de locomoção, estadia e outras do técnico que prestará a assistência;

7.6.2. A assistência técnica deverá ser realizada nas dependências do TCMGO, na modalidade on-site, durante todo o período de vigência do contrato;

7.6.3. O serviço de suporte técnico deverá ser no idioma português, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma infraestrutura de atendimento via telefone (central telefônica) e/ou web sem custos para o TCMGO, para recebimento e registro dos chamados técnicos realizados;

7.6.4. O chamado técnico poderá ocorrer em razão de defeito no equipamento, bem como pela falta de suprimento necessário à sua utilização/funcionamento;

7.6.5. O atendimento deverá ser “on-site”, ou seja, nas dependências do TCMGO, em até 2 (duas) horas úteis para o início do atendimento, contados a partir da comunicação;

7.6.6. O técnico terá até 4 (quatro) horas úteis, contados do início do atendimento, para o término do reparo do equipamento;

7.6.7. Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento e término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

7.6.8. O equipamento que demandar prazo de execução de reparo superior ao estipulado acima deverá ser substituído por outro idêntico ou superior de propriedade da CONTRATADA

7.6.9. O equipamento que não estiver atendendo satisfatoriamente as necessidades do TCMGO por defeitos continuados, ou seja, quando registrados até 3 (três) chamados/ mês ou 6 (seis) chamados por semestre, deverá ser substituído sem qualquer ônus para o TCMGO;

7.6.10. Em caso de atualização de versão dos softwares instalados nos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer novas versões corretivas ou evolutivas, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome, devendo compreender a correção de falhas no produto;

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se enseja parcelamento da solução.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização e serviços do Tribunal De Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de providências prévias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

É obrigação da CONTRATADA, apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em Outsourcing de Impressão, com o intuito de atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização e serviços do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e produtos necessários (tonner, fotocondutores, entre outros), softwares de gestão de impressões, contabilização, bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à execução dos serviços, por 30 (trinta) meses, conforme termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Opção de contratação de Contrato por Demanda.

O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou por outro indicador que venha substituí-lo, na data de aniversário da assinatura do Contrato.

Goiânia, data da assinatura digital.

ANTÔNIO CARVALHO TORRES

Gerente da Divisão de Infraestrutura e Segurança da Informação

MARCELO DE OLIVEIRA

Superintendente de Informática

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/23
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08423/23**

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº 000/2023

Contratação de empresa especializada em
Outsourcing de impressão, que entre si celebram o
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS** e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS,
inscrito no CNPJ(MF) sob nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Centro,
Goiânia – GO, CEP: 74055-100, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente,
JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO.

CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº
00.000.000/0000-00, localizada na **XXXXXXXXXXXXX** neste ato representada por
REPRESENTANTE DA EMPRESA, inscrito no CPF sob o nº **000.000.000-00.**

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, decorrente do
Pregão Eletrônico nº **XXX/23,** conforme Termo de Homologação, da Presidência do
TCMGO, nos autos do Processo nº 08423/23, que fica fazendo parte integrante deste
instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Lei Estadual nº
17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos
supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em Outsourcing de impressão, com finalidade de atender as necessidades de impressão, cópia, digitalização e serviços desta Corte de Contas, compreendendo o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, insumos e produtos necessários (tonner, fotocondutores, entre outros), softwares de gestão de impressões, contabilização, bilhetagem, bem como quaisquer outros elementos necessários à execução dos serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
1	Multifuncional monocromática A4 laser		58	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
2	Impressora Laser Policromático A4		02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
Custo Mensal estimado dos equipamentos (C1)							R\$ XXXXXX
Custo Anual estimado dos equipamentos (C1)							R\$ XXXXXX
Total de 30 meses = custo dos equipamentos (C1)							R\$ XXXXXX

DESCRIÇÃO	CATSER	QTD Mensal	QTD Anual	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR 30 MESES
Cópia / Impressão de página A4 monocromática (páginas).		50.000	600.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
Impressora Laser Policromático A4		2.000	24.000	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX
Custo Mensal estimado das impressões (C2)							R\$ XXXXXX
Custo Anual estimado das impressões (C2)							R\$ XXXXXX
Total de 30 meses = custo das impressões (C2)							R\$ XXXXXX
Total 30 meses = [Custo dos equipamentos (C1) + Custo das impressões (C2)]							R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses contados **de DIA de MÊS de 2023 a DIA de MÊS de 2024**, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. As despesas decorrentes dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário na Classificação orçamentária: 2023 0301 01 032 1006 2008, Grupo 03 – Despesas Correntes, Fonte 15000 100 (Receitas Ordinárias), Tipo de Recurso – Tesouro Estadual, sendo enquadrada na Natureza de Despesa – 3.3.90.XX.XX – XXXXXXXXXX.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº 00XXX pela CONTRATANTE, em XX/XX/2023.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o setor jurídico responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Realizar reuniões e entrevistas a fim de elucidar todas as questões relativas à execução dos serviços, uso dos equipamentos e outros que porventura surgir;

9.1.2. Observar as normas relativas ao sigilo e à confidencialidade de informações e dados disponibilizados;

9.1.3. Observar as normas de segurança no acesso às dependências da CONTRATANTE;

9.1.4. Informar a CONTRATANTE, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente contrato;

9.1.5. A CONTRATADA deverá adotar, para o serviço de suporte técnico, nas interações com os USUÁRIOS da CONTRATANTE, o idioma português do Brasil;

9.1.6. Entende-se como instalação, a alocação e configuração da impressora e do equipamento conversor de energia na respectiva subunidade e a implantação do software de gerenciamento, inclusive com testes de funcionamento;

9.1.7. A CONTRATADA deverá manter no CONTRATANTE estoque de materiais de consumo suficientes para permitir a não paralisação dos serviços por falta dos mesmos; com reposição automática de 15 em 15 dias;

9.1.8. Arcar com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços etc., sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quando da retirada para manutenção;

9.1.9. Instalar somente equipamentos novos, de primeiro uso, nas configurações mínimas exigidas e em plenas condições de uso acompanhado de transformador de energia, conforme orientação do fabricante;

9.1.10. Promover manutenções preventivas periodicamente, entretanto, obrigatoriamente fazendo a comunicação disso à CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas);

9.1.11. Prover as manutenções com os técnicos próprios, não podendo transferir, subcontratar, terceirizar, no todo ou parte, os serviços contratados;

9.1.12. Emitir e encaminhar à fiscalização do contrato relatório de contabilização do equipamento antes e depois do serviço, não sendo computadas as cópias, impressões etc. executadas no período de manutenção;

9.1.13. Apresentar, junto à fatura, relatório mensal relativo ao serviço produzido;

9.1.14. Garantir o respeito, por parte de seus empregados, às normas internas das unidades da CONTRATANTE onde serão prestados os serviços;

9.1.15. Prover seus funcionários de uniformes que deverão ser apresentados sempre limpos, identificados por meio de crachás com foto, nome e função visíveis, substituindo-os, em no máximo 24 horas, quando se mostrarem inconvenientes à permanência nas dependências da CONTRATANTE, a julgamento justificado desta;

9.1.16. Indicar representante para fazer a comunicação e o relacionamento com a CONTRATANTE, informando número de telefone fixo e móvel e e-mail. SLA de atendimento: até 4hs uteis.

9.1.17. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e capacidade de operação apresentadas na licitação e assinatura do instrumento;

9.1.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.20. Licenciamento da solução deve ser proporcional a quantidade total de equipamentos indicadas no Termo de Referência, sendo ilimitada para quantidade de páginas a serem, impressas, copiadas e digitalizadas e quantidade de usuários a utilizarem as ferramentas e equipamentos;

9.1.21. Manter, sem qualquer ônus adicional, estoque mínimo de materiais de consumo que impeça a interrupção dos serviços;

9.1.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços a que se obriga;

9.1.23. Facilitar o acesso a equipamentos, insumos, instalações e informações necessários para a execução dos serviços contratados;

9.1.24. Apresentar comprovação do programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), ou seja, do fabricante, ofertado para os itens 01 e 02.

9.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.26. O Contrato bem como sua execução observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com cumprimento das normas e das boas práticas de governança de dados.

9.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.28. Considerando que, na vigência deste contrato, a sede do TCMGO será transferida para um novo endereço, ficará a cargo da empresa vencedora da licitação a transferência dos equipamentos contratados para a nova sede, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.1.29. A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá, na data da assinatura do contrato, no mínimo um laboratório técnico na região metropolitana de Goiânia/GO, para reparos e manutenção dos equipamentos e demais atividades previstas para dar suporte a esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade escolhida pela CONTRATADA, em valor correspondente a **X% (XXXX por cento)** do valor **inicial/total/anual do contrato**.

10.2. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste contrato.

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.5, observada a legislação que rege a matéria.

10.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na **Caixa Econômica Federal**, com correção monetária.

10.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

10.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento

equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.

d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a)** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b)** Não entregar a documentação exigida no edital;
- c)** Apresentar documentação falsa;
- d)** Causar o atraso na execução do objeto;
- e)** Não mantiver a proposta;
- f)** Falhar na execução do contrato;
- g)** Fraudar a execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo;
- i)** Declarar informações falsas;
- j)** Cometer fraude fiscal.

11.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

11.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

11.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS – TCMGO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato e dos serviços contratados ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

c) Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, este será realizado mediante prévia aprovação do TCMGO. Os dados tratados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

d) Em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso à dados pessoais, tais sistemas seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) As medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível

de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger;

f) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato devem ser armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

g) Na execução deste contrato, a CONTRATADA zelar pelo cumprimento das medidas de segurança para o tratamento de dados pessoais e oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao TCMGO, não compartilhando com terceiros, dados pessoais que lhe sejam remetidos;

h) Os dados pessoais obtidos em razão desse contrato serão tratados apenas em nome do TCMGO e em conformidade com as suas instruções, as cláusulas do contrato e as legislações específicas.

13.2. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no às regras para o Tratamento de Dados Pessoais do TCMGO estabelecidas no Anexo I da Resolução Administrativa nº 184/2021, nas Políticas de Tecnologia da Informação, de Segurança da Informação e de Gestão de Riscos estabelecidas na Resolução Administrativa nº 106/2017 e na Política de Privacidade do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, disponíveis do sítio eletrônico do TCMGO (<https://www.tcmgo.tc.br>), cujos princípios deverão ser observados na execução deste contrato.

13.3. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados do TCMGO que contenham, ou possam conter dados pessoais, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever

de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final e, em hipótese alguma, a utilização das bases de forma diversa do objeto do presente contrato.

13.4. A CONTRATADA cooperará com o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

13.5. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, por meio do sitio eletrônico da Ouvidoria (<https://www.tcmgo.tc.br/ouvidoria/>) , quando receber requisição de titular de dados pessoais, a quem caberá responder a solicitação do requisitante, uma vez que na condição de OPERADOR a CONTRATADA deve-se abster de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas do TCMGO ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13.6. A CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado de Dados do TCMGO, através do canal de Ouvidoria deste Tribunal, mediante o preenchimento de formulário específico do Sistema Ouvidoria TCMGO, disponível no sítio eletrônico do TCMGO, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

13.7. A CONTRATADA notificará imediatamente ao Encarregado de Dados do TCMGO sobre: a) qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de Processo: 04533/22 Data: 31/10/2022 14:00:04 Folha: 8 de 19 8 dados pessoais por autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, salvo quando houver lei penal

determinando a preservação da confidencialidade de investigação policial; b) qualquer acesso accidental ou não autorizado.

13.8. A CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD), a critério do Encarregado de Dados do TCMGO e conforme a sensibilidade dos dados tratados e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato.

13.9. Encerrada a vigência do contrato, ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta dias), eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), utilizando-se de técnicas de eliminação segura de dados, salvo quando exista obrigação legal para sua manutenção, ou para cumprimento de alguma outra hipótese prevista na Lei Federal nº 13.709/2018.

13.10. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018.

13.11. As partes declaram conhecimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e comprometem-se em preservar confidenciais as informações e proteger os dados pessoais e sensíveis disponíveis nas ferramentas utilizadas e armazenadas nos sistemas no âmbito TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia para solucionar quaisquer dúvidas decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Goiânia, **DIA** de **MÊS** de 2023.

Cons. JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO

Tribunal de Contas dos Municípios

CONTRATADA

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08423/23

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

- ✓ Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- ✓ Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
- ✓ Declaramos expressamente que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
- ✓ O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.
- ✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

RG nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Goiânia, de

de 2023.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)